



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa única da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para fotografia e filmagem que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM**, do Município de Nazareno, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública, pautada pelos princípios da transparência e da publicidade, tem a necessidade de registrar e divulgar de forma adequada as ações, programas, eventos e projetos desenvolvidos pelo Município. Nesse sentido, a contratação de serviços de fotografia mostra-se essencial para assegurar o registro institucional das atividades da gestão pública, possibilitar a divulgação dos atos oficiais à população, garantir a qualidade técnica e profissional na produção das imagens e criar um acervo fotográfico que preserve a memória administrativa, servindo de fonte de consulta para relatórios, projetos futuros e prestação de contas à sociedade.

A demanda abrange diversas áreas da Administração Municipal, sendo justificada da seguinte forma:
Educação: A demanda decorre da realização frequente de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, formativas e comemorativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, que precisam ser devidamente registradas para fins de documentação, divulgação institucional e preservação da memória escolar.

Meio Ambiente: A demanda contempla o registro de campanhas educativas, mutirões de limpeza, plantio de árvores, atividades de conscientização, palestras, oficinas, projetos de sustentabilidade, além de datas comemorativas ligadas ao calendário ambiental.

Assistência Social: A demanda contempla o registro de atividades voltadas à promoção da cidadania, programas sociais, encontros comunitários, capacitações, campanhas de conscientização, entregas de benefícios, conferências, palestras e eventos comemorativos realizados junto à população em situação de vulnerabilidade social.

Cultura e Turismo: A solicitação visa o registro de apresentações artísticas, festivais, exposições, feiras, eventos folclóricos, projetos de valorização do patrimônio cultural, ações de incentivo ao turismo local e demais atividades culturais e turísticas desenvolvidas no município.

O registro fotográfico permitirá documentar e divulgar as iniciativas culturais e turísticas, valorizar os artistas e produtores locais, fortalecer a comunicação institucional, promover o turismo e a cultura local, além de preservar a memória das ações desenvolvidas pela Prefeitura.

Agropecuária: A solicitação ora apresentada tem por finalidade englobar e captar o registro de feiras agropecuárias, visitas técnicas, treinamentos e capacitações de produtores rurais, eventos de incentivo à agricultura familiar, plantio e manejo sustentável, entrega de insumos e demais atividades desenvolvidas no setor agropecuário.

Obras: A referida solicitação fundamenta-se na necessidade de registrar oficialmente inaugurações, fiscalização de obras, acompanhamento de serviços de infraestrutura, pavimentações, reformas, construções e demais atividades relacionadas ao setor de obras públicas.

O registro fotográfico permitirá documentar e divulgar as ações da Prefeitura, garantir transparência na execução dos projetos, valorizar o trabalho técnico da equipe responsável e preservar a memória das obras realizadas pelo município.

Transporte: Registro de vistorias de veículos, entrega de frota, manutenção de transporte escolar, sinalização viária, ações de educação no trânsito, inaugurações de obras viárias e demais atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria. O registro fotográfico permitirá documentar e divulgar as ações da Prefeitura no setor de transporte, garantir transparência nas atividades realizadas, valorizar a gestão da frota e infraestrutura de transporte, além de preservar a memória das iniciativas promovidas pelo município.

Esporte: Registro de torneios, campeonatos, festivais esportivos, atividades recreativas, treinamentos, inaugurações de espaços esportivos e demais ações desenvolvidas no âmbito da secretaria. O registro fotográfico permitirá documentar e divulgar as iniciativas esportivas, valorizar atletas, treinadores e profissionais envolvidos, fortalecer a comunicação institucional, promover a prática esportiva e preservar a memória das ações realizadas pelo município.

Saúde: Registro geral de campanhas de vacinação, palestras, mutirões de atendimento, inaugurações de unidades de saúde, programas de prevenção, atividades de conscientização e demais ações voltadas à promoção da saúde da população. O registro fotográfico permitirá documentar e divulgar as iniciativas da Prefeitura na área da saúde, valorizar os profissionais envolvidos, fortalecer a comunicação institucional,



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

garantir transparência na execução das políticas públicas e preservar a memória das ações desenvolvidas pelo município.

Administração: A solicitação contempla o registro de cerimônias oficiais, capacitações de servidores, reuniões institucionais, inaugurações e apresentações de resultados, lançamentos de programas e demais ações desenvolvidas no âmbito da secretaria.

Dessa forma, considerando a relevância do registro visual qualificado e padronizado das ações municipais, justifica-se a contratação de empresa ou profissional especializado em fotografia para atender às demandas da Administração Pública, assegurando a transparência dos atos, a valorização das iniciativas desenvolvidas e a preservação da memória institucional do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Rejane Izabel Lima Correa Faria
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ana Paula Pereira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Gabriel Heitor Ribeiro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Dinael Eustáquio de Carvalho
Secretaria Municipal de Agropecuária	Aleandro Geraldo de Carvalho
Secretaria Municipal de Administração	Laura Thereza Alvarenga
Secretaria Municipal de Saúde	Serjo Joanes Madalena
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gilcelle Pinheiro Chagas Resende
Secretaria Municipal de Obras	Everton Heitor da Silva
Secretaria Municipal de Transportes	Allan Cristian Teixeira de Resende

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município possui Plano Anual de Contratações do ano de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.173 de 29 de novembro de 2024.

4.2. Embora o objeto não conste no Plano Anual de Contratações de 2025, justifica-se a abertura do presente processo em razão da necessidade de serviços de fotografia e filmagem para registro e divulgação das ações institucionais do Município, sendo demanda recorrente e essencial ao atendimento das atividades administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Edital e demais normas vigentes.

5.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto. **Deve também executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e locais indicados no Edital**, acompanhados da Nota Fiscal contendo informações sobre marca e procedência.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do **serviço** pela área responsável não isenta a contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes de execução incorreta do contrato ou por vícios na **prestação do serviço**.

5.4. A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referentes à qualidade e à **execução dos serviços contratados**.

5.5. A contratada é responsável por **prestar diretamente os serviços**, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.

5.6. A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados relacionados às **características dos serviços prestados**.

5.7. A contratada deve **executar os serviços** fielmente de acordo com as requisições expedidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.8. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os **serviços prestados**, fornecer a Nota Fiscal correspondente aos **serviços** e responsabilizar-se pelas despesas **relacionadas à execução dos serviços** conforme previamente determinado na Ordem de Serviço.

5.9. Sustentabilidade:

5.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.10. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. Garantia da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZARENO

é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370.000 - Tel. 0800 135 1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.11.1. Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Foi realizado uma estimativa de consumo para o novo processo de aquisição, considerando os requisitos e demandas atuais. O quadro abaixo apresenta a quantidade adquirida no processo anterior e a quantidade a ser licitada no novo processo:

Ordem	UN.	Quant. Total	Especificação
1	SERV/HORA	500	00000046134- EQUIPE DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL <i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com equipe e equipamentos adequados, para registros de eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nazareno, incluindo disponibilização de equipe técnica, captação de imagens e entrega do material editado em até 48 horas.</i>
2	SERV/HORA	500	00000046135- EQUIPE DE FILMAGEM E DRONE <i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com equipe e equipamentos adequados, abrangendo filmagem, captação aérea por drone, transmissão ao vivo e produção de aftermovie, com entrega do material editado em até 48 horas.</i>

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Pannel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Pannel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>).

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

7.2. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

7.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.4. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos serviços aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

7.5. Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

I - Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação a **mediana**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que sejam considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos em comparação com as vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Em vista disso, é recomendável aplicar o princípio do parcelamento ao Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM. A divisão do objeto por itens entre múltiplas empresas fomentará uma competição mais abrangente, resultando na diminuição de custos e na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à Administração.

9.4. Portanto, o parcelamento da aquisição de serviço de fotografia e filmagem será justificável, pois resultará em economia e na melhoria dos serviços prestados ao contratante. Essa medida contribuirá diretamente para os princípios da economicidade, celeridade e efetividade esperados no processo em questão.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição pelo sistema de registro de preços, visto que as quantidades são meramente estimativas e não devem gerar a obrigatoriedade de contratação e levando em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com a referida contratação, a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que:

11.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

11.1.2. Promover a divulgação e arquivamento de atividades da administração pública.

11.1.3. Proporcionar organização e adequação aos eventos e atividades do município.

11.1.4. Será utilizada mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

11.1.5. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

11.1.6. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

11.1.7. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços, possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

11.1.8. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão Para Registro de Preços, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, impessoalidade ao certame.

11.2. Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Nenhuma providência a mais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Existe contratação correlata vigente, decorrente do Processo nº 063/2025 – Estruturas para Eventos, cujo objeto abrange exclusivamente demandas relacionadas ao calendário cultural do Município. Contudo, o referido processo não contempla as demais áreas da Administração, além de já ter atingido o limite de consumo do item equivalente (equipe de foto e filmagem). Diante disso, mostra-se imprescindível a antecipação da presente contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços e atender às necessidades



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



de todas as secretarias.

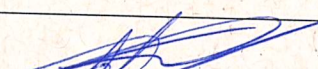
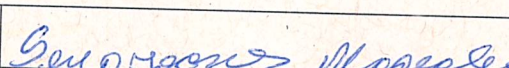
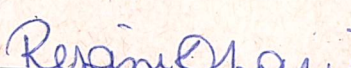
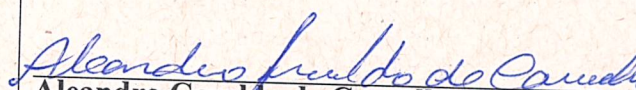
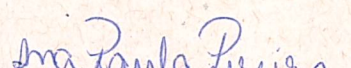
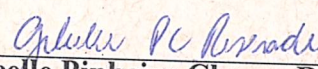
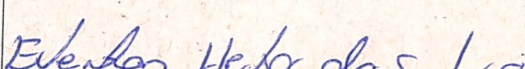
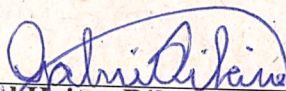
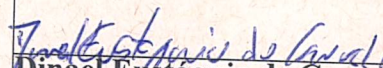
14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda dos produtos em questão para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do **objeto licitado**.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declara-se viável a contratação, por se tratar de serviço comum, mediante Pregão para Registro de Preços por ser a mais adequada e vantajosa para a administração.

Nazareno, 06 de outubro de 2025.

 Allan Cristyan Teixeira de Resende Secretário Municipal De Transportes CPF: 069.663.436-84	 Serjo Joanes Madalena Secretário Municipal De Saúde CPF: 007.271.236-88
 Laura Thereza Alvarenga Secretária Municipal De Administração CPF: 103.169.776-40	 Rejane Izabel Lima Correa Faria Secretária Municipal De Educação CPF: 062.982.536-02
 Aleandro Geraldo de Carvalho Secretário Municipal De Agropecuária CPF: 032.727.866-86	 Ana Paula Pereira Secretária Municipal De Meio Ambiente CPF: 095.804.246-24
 Gilcelle Pinheiro Chagas Resende Secretária Municipal De Assistência Social CPF: 221.625.788-59	 Everton Heitor da Silva Secretário Municipal De Obras CPF: 064.959.636-61
 Gabriel Heitor Ribeiro Secretário Municipal De Cultura e Turismo CPF: 076.697.606-80	 Dinael Eustáquio de Carvalho Secretário Municipal De Esportes e Lazer CPF: 080.000.516-30

